



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.281 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A ‘SEMANA MUNICIPAL DO SAMBA’

Projeto de Lei nº 041/2014 Processo nº 2705/01/2014 – Ver Rodrigo José Alves Peixoto - PSD

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Porto Feliz, a “Semana Municipal do Samba”, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de novembro.

Art. 2º - A Semana declinada no artigo 1º será dedicada à realização de eventos vinculados ao “Samba”.

Art. 3º – O evento de que trata esta Lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar os respectivos eventos firmando parcerias com seus realizadores, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE JUNHO DE 2014.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 06 DE JUNHO DE 2014.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPIRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO